

RESOLUÇÃO Nº 173/2024
(Publicada no Diário Oficial de 27/12/2024)

Habilita a GUANAMBI CEREAIS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0000574-45,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da GUANAMBI CEREAIS LTDA., CNPJ nº 26.239.604/0001-89 e IE nº 135.565.861ME, instalada no município de Guanambi, neste Estado, produzindo e beneficiando feijão carioca, feijão preto, feijão fradinho, milho de canjica, milho de pipoca e açúcar, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 6.410,66 (seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2024.

Art. 3º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

125ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente